



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 210, DE 10 DE MAIO DE 2017

Institui o Grupo de Trabalho do Processo Judicial eletrônico – PJe no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o sistema Processo Judicial eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, do Tribunal Superior Eleitoral, que instituiu o Processo Judicial eletrônico – PJe no âmbito de Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 948, de 06 de setembro de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral, que define o cronograma de implantação do sistema Processo Judicial eletrônico – PJe no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho do Processo Judicial eletrônico – PJe, responsável pela coordenação e execução das ações técnicas de implantação do PJe, tendo por finalidade:

I – definir ações e executar atividades necessárias à implantação do sistema PJe no âmbito deste Tribunal;

II – realizar, com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação, todos os testes de homologação, necessários à verificação do pleno funcionamento das versões do sistema PJe disponibilizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

III – providenciar treinamento para os usuários do sistema PJe, com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

IV – propor à Presidência deste Tribunal ou ao Comitê Gestor Regional do PJe, conforme o caso, a edição ou a atualização de atos normativos para regulamentar o funcionamento e uso do referido sistema;

V – avaliar os fluxos, tarefas e funcionalidades existentes do sistema PJe, subsidiando a Presidência ou ao Comitê Gestor Regional na parametrização e definição dos perfis dos usuários e da unidades;

VI – apresentar proposta para criação e organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários internos e externos do sistema PJe;

VII – definir, com auxílio da Assessoria de Comunicação, a forma e os meios de divulgação aos interessados e ao público em geral das informações relativas ao sistema PJe;

VIII – realizar outras atividades delegadas pela Presidência do Tribunal ou pelo Comitê Gestor Regional do PJe.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Marta Maria Barreiros Gavazza de Brandão Lima – Secretária Judiciária;

II – Ronaldo da Silva Moura – Secretário da Corregedoria Regional Eleitoral;

III – Cíntia Almeida da Silveira – Secretária de Tecnologia da Informação;

IV – Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha – Assessora Especial da Presidência;

V – Maria Tereza de Andrade Carvalho - Coordenadora de Registros e Informações Processuais;

VI – Josênoel Bastos Pinto – Coordenador de Apoio Processual;

VII – Tatiana Chagas – Coordenadora de Sessões;

VIII – André Luiz Cavalcanti e Cavalcante – Coordenador de Suporte e Voto Informatizado;

IX – Camila Correia Schubach Cavalcanti – Coordenadora de Assuntos Jurídicos e Correccionais;

X – Ana Maria Parceró Oliveira – Coordenadora de Supervisão do Cadastro e Orientação às Zonas Eleitorais;

XI – Valéria Leônidas Braga – Assessora de Juiz;

XII – Érica Oliva Barreto de Araújo Dourado – servidora da Secretaria Judiciária;

XIII – Maurício Neves Rabello do Amaral – servidor da Secretaria Judiciária;

XIV – Ricardo Leite Menezes – servidor da Secretaria Judiciária;

XV – Fernanda Maria Seixas Chagas – servidora da Assessoria Especial da Presidência;

XVI – Luciana Bichara Dantas – servidora da Assessoria Especial da Presidência;

XVII – Sandra Guimarães de Figueiredo – servidora da Corregedoria;

XVIII – Bruno Silva Santana – servidor da Corregedoria;

XIX – Glória Cristina Santana Tourinho – servidora da Corregedoria;

XX – Nilson Casali Almeida – servidor da Corregedoria;

XXI – Leila Correia Mascarenhas Barreto – servidora da Corregedoria;

XXII – Gilbene Dias Chaves – servidor da Corregedoria;

XXIII – Carla Saraiva Jucá – servidora da Secretaria da Gestão de Pessoas.

§ 1º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho serão coordenadas pela titular da Secretaria Judiciária, que será substituída, nos seus afastamentos e impedimentos, pelos substitutos legais;

§ 2º Os membros do grupo atuarão sem prejuízo de suas atribuições regulamentares;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2017.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia